



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CONTRATO Nº 111/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALDIM**, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50, com sede na Avenida do Contorno, nº 7069, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.310-230, neste ato representada por Renato Bruno Torchia, inscrita no CPF: 297.457.726-15 e CI. MG-1.479.387, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, Processo Licitatório nº 012/2022, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2022, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Prestação de serviços na área da saúde pública, por meio de implantação de software, sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Unidade de Aplicabilidade	Tempo Necessário Estimado	Discriminação do Serviço Prestado	Valor Unit	Valor Total
01	Mês	03	Implantação de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública , que possibilite interface com o Ministério da Saúde e os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde (Regulação, Farmácia, Almoxarifado, Laboratório de Análises Clínicas, Vigilância em Saúde, TFD e o PEC), alimentação de dados, migração de dados para o MS e consolidados. A Implantação deve contemplar migração de dados e treinamento dos colaboradores envolvidos/prestadores.	3.100,00	9.300,00
02	Mês	10	Concessão de Licença de Uso . Temporária, conforme contrato vigente, do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, em nuvem. Garantia de manutenção e suporte. Funcionalidades e Especificações Técnicas a serem preferencialmente contempladas no Software Contratado seguem no Anexo I da presente Requisição.	3.100,0	31.000,00
03	Horas	100	Customização sempre que o município julgar de realização necessária.	90,00	9.000,00
Total					49.300,00

DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto licitado atenderá a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baldim-MG com o Sistema de Gestão Informatizada dos Serviços em Saúde, em nuvem, conforme o detalhamento deste Termo de Referência conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA/LOCAÇÃO DO SOFTWARE

Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública, do município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência.

MIGRAÇÃO DE DADOS

Consiste em realizar a conversão e a importação dos dados dos sistemas, eventualmente em uso, ou já utilizados anteriormente.

TREINAMENTO

Consiste em realizar a capacitação dos operadores indicados pela CONTRATANTE nos locais por ela indicados, limitando-se a até 50 servidores que utilizarão o sistema fornecido pela CONTRATADA e acontecerá sob demanda da CONTRATANTE durante o período de implantação.

IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE

Serviço destinado à instalação; configuração e parametrização; migração dos dados existentes; disponibilidade; treinamento e acompanhamento dos operadores do município. O prazo de implantação será de até 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Consiste na correção dos erros de funcionamento; reinstalação; atualizações; adequação do software para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde. A solicitação deste serviço deverá ser registrada através de sistema de controle de chamados ou central de atendimento indicados pela CONTRATADA.

SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Assistência técnica com o fim de solucionar dúvidas relacionadas às funcionalidades do software; apoio ao operador em sua utilização. Será provida pela equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas e de segunda a sexta-feira, a pedido da CONTRATANTE.

CUSTOMIZAÇÕES NÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO

Adaptações do Software, de maneira onerosa, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Baldim com teto de 50 horas anuais. Serão solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e devem ser analisadas pela empresa contratada que fará a análise e projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim.

Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

ABRANGÊNCIA DO OBJETO

6.1 O sistema será utilizado em todas as unidades de saúde do município. A lista das unidades pode ser obtida no site do CNES.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



A implantação será concluída em 03 meses, sendo dividida em 03 fases enumeradas de 01 a 03, sendo o período de cada fase descrito abaixo:

A primeira fase iniciará em até 15 dias após a emissão da ordem de início dos serviços e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 01 mês, e constituirá na conclusão de migração de dados e preparação de ambiente computacional.

A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída em até 01 mês, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRATANTE para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado).

A terceira fase iniciará imediatamente após o término da segunda e deverá ser concluída em até 01 mês, e consistirá no acompanhamento da operação do sistema em todas as unidades e serviços de saúde indicadas pela CONTRATANTE.

Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelo responsável administrativo das unidades de saúde e validado pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software.

INFORMAÇÕES GERAIS

Em caso de descontinuidade da contratada ou desistência do contrato por uma das partes ou ambas as partes: a contratada deverá fornecer cópia dos dados registrados no sistema, de forma estruturada, juntamente com a documentação que possibilite a importação dos mesmos para um novo sistema.

FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM CONTEMPLADAS NO SOFTWARE

1.	O fornecedor de serviços do datacenter deverá atender às exigências do padrão internacional de compromissos de garantia ISAE 3402.
2.	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
3.	Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O operador que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O operador deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Login, Email cadastrado no sistema, CPF. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do operador, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o operador deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte. Essa função é fundamental para facilitar a administração do sistema, considerando que o número de operadores pode vir a crescer.
4.	Possuir total integração de informações entre os módulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



5.	Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
6.	Possuir integridade referencial dos dados.
7.	Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
8.	Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.
9.	Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
10.	Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
11.	Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão.
12.	Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
13.	Permitir parametrizar, por perfil de acesso, os dias da semana e horários que os operadores terão acesso ao sistema.
14.	Possuir tela que permita parametrizar, por perfil de acesso, os IPs através dos quais os operadores poderão acessar o sistema.
15.	Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenadas.
16.	Permitir emitir relatório de usuários semelhantes.
17.	Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
18.	Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
19.	Permitir criar modelos de fichas com textos definidos pelo operador. O formulário de edição dos modelos de fichas deve fornecer ao operador um conjunto de parâmetros que possam ser inseridos no texto, de forma que os mesmos sejam substituídos por dados provenientes do banco de dados, relativos ao registro selecionado na tela a partir da qual a ficha estiver sendo impressa.
20.	Os relatórios cujos dados são exibidos em formato de tabela, devem permitir a exportação dos mesmos em arquivos com os seguintes formatos: TXT, XML, JSON, PDF, CSV e HTML.
21.	O formulário de pré-visualização dos relatórios para a impressão, deverá permitir a assinatura digital dos mesmos em formato PDF, através de certificados A1 e A3(token), válidos na cadeia de Certificação ICP-Brasil.
22.	Permitir o cadastro de bairro. Cada operador poderá efetuar o cadastro de bairros pertencentes apenas ao município vinculado à sua conexão atual no sistema. Salvo operadores com perfil de administrador que poderão pesquisar, cadastrar, editar e excluir bairros pertencentes a todos os municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



23.	Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
24.	O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
25.	O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.
26.	O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela CONTRATADA.
27.	Possuir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, permitindo ao operador, iniciar uma conversa localizando outro operador a partir de uma lista.
28.	Permitir chat em grupo entre operadores.
29.	O histórico das mensagens dos chats deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa.
30.	Permitir a exibição de notícias. O sistema deve permitir que operadores de determinados perfis possam escrever o texto das notícias, e também formatar o mesmo, inserindo imagens, alterando fontes e seus estilos, por meio de editor no próprio sistema.
31.	As notícias devem ser exibidas após o login dos operadores e as mesmas devem permanecer disponíveis para visualização posterior.
32.	A exibição da notícia deverá conter, no mínimo: título, data, hora, responsável pela publicação e conteúdo.
33.	Permitir o envio de mensagens de SMS e voz, sintetizadas a partir de textos escritos pelo operador.
34.	Permitir aos operadores com perfil de administração do sistema, redefinir a senha de outros operadores.
ATENDIMENTO	
35.	Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
36.	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
37.	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
38.	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
39.	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
40.	Permitir o cadastro de especialidades.
41.	Permitir vincular especialidades às CBO's e aos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



42.	Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
43.	Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
44.	Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
45.	Permitir cadastro de conselhos regionais.
46.	Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
47.	Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
48.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
49.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
50.	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
51.	Permitir vincular a foto do paciente automaticamente pela webcam, e realizando upload de arquivo.
52.	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
53.	Permitir compartilhamento eletrônico da informação – Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
54.	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
55.	Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
56.	Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
57.	Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, por tipo de replicação, diária, semanal ou periódica, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
58.	Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
59.	Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
60.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



61.	Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
62.	Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
63.	Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
64.	Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
65.	Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
66.	Permitir cancelar o agendamento de um determinado usuário, ou de todos usuários em um mesmo dia na mesma agenda.
67.	Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
68.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
69.	Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data.
70.	Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
71.	Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
72.	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
73.	Permitir cadastrar modelos de anamnese vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
74.	Permitir cadastrar modelos de receituários vinculados ao CBO ou ao profissional, para agilizar o preenchimento do prontuário eletrônico.
75.	Permitir o registro clínico utilizando o método SOAP.
76.	Permitir que após o atendimento de profissional de nível superior, o sistema gere automaticamente as fichas de atendimento individual, ficha de procedimento e se for o caso ficha de atendimento odontológico com os dados anteriormente registrados.
77.	Permitir registrar atendimentos retroativos realizados fora da unidade, ou que não foram registrados por motivos como falta de energia elétrica ou outros.
78.	Permitir a realização de Escuta Inicial.
79.	O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento.
80.	Permitir realização da escuta inicial, registrar automaticamente os procedimentos executados, de acordo com os dados preenchidos pelo operador.
81.	Permitir que após o registro da escuta inicial, o sistema gere automaticamente a ficha de procedimento com os dados registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



82.	<p>O sistema deve permitir a inserção direta das fichas CDS conforme regras do e-SUS, contemplando as seguintes fichas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastro Individual.- Cadastro Domiciliar.- Ficha de Atendimento Individual.- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.- Ficha de Atividade Coletiva.- Ficha de Procedimentos.- Ficha de Procedimentos Consolidados.- Ficha de Visita Domiciliar.- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.- Ficha de Atendimento Domiciliar.- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.- Ficha de Vacinação.
83.	<p>Permitir integração com eSUS, possibilitando a exportação em formato XML, contemplando as seguintes fichas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadastro Individual.- Cadastro Domiciliar.- Ficha de Atendimento Individual.- Ficha de Atendimento Odontológico Individual.- Ficha de Atividade Coletiva.- Ficha de Procedimentos.- Ficha de Procedimentos Consolidados.- Ficha de Visita Domiciliar.- Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar.- Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão.- Ficha de Atendimento Domiciliar.- Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia.- Ficha de Vacinação.
84.	Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
85.	Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
86.	Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
87.	Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
88.	Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
89.	Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
90.	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
91.	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



92.	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
93.	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
94.	Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
95.	Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
96.	Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
97.	Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
98.	Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
99.	Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
100.	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
101.	Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
102.	Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
103.	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
104.	Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
105.	Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
106.	Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
107.	Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



108.	Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
109.	Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
ESF	
110.	Possibilitar o cadastro das áreas, do EACS/ESF, relacionando o segmento, modelo de atenção, tipo de equipe, código INE, e profissional responsável pela equipe com sua respectiva CBO na unidade.
111.	Permitir cadastrar segmentos.
112.	Possibilitar o cadastro das micro áreas, do EACS/ESF e EAP, relacionando o agente comunitário de saúde responsável.
113.	Possibilitar a definição da territorialização por unidade de saúde, área e microárea, permitindo informar além de bairros e ruas, a faixa de numeração e o lado.
114.	Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
115.	Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
116.	Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
117.	Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
118.	Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
119.	Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
120.	Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, microárea, bairro, logradouro e situação de moradia.
121.	Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.
ESF MÓVEL – AGENTE DE SAÚDE	
122.	Permitir validação offline e online com a mesma senha do agente comunitário de saúde cadastrada na base central.
123.	Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
124.	Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
125.	Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
126.	Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
127.	Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



128.	Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
129.	Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
130.	Permitir visualizar as unidades de saúde, especialidades, profissionais e datas nas quais os membros integrantes da família possuem consulta agendada.
131.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por condições da moradia com os seguintes campos: situação da moradia e saneamento, destino do lixo, disponibilidade de energia elétrica, forma de escoamento do banheiro sanitário, localização, água para consumo no domicílio, abastecimento da água, renda familiar.
132.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações sociodemográficas com os seguintes campos: Faixa etária.
133.	Permitir emissão de relatórios quantitativos por situações de saúde com os seguintes campos: Dados gerais, condições/situações de saúde, outras condições /situações de saúde, situação de rua e deficiências.
134.	Permitir gerar log de inconsistências no momento da sincronização, listando-as e permitindo o ajuste diretamente no app.
FATURAMENTO	
135.	Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
136.	Permitir gerar arquivo dos dados de AIH no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
137.	Permitir gerar arquivo RAAS – Atendimento Psicossocial no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
138.	Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) no formato dos respectivos sistemas de preenchimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
139.	Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
140.	Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
141.	Permitir rerepresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
142.	Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
143.	Permitir vincular os procedimentos que compõem o contrato conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos pela SMS. Possibilitando informar um valor específico, complementar ao valor do SUS, ou valor um adicional em porcentagem relativo ao valor do SUS.
FARMÁCIA E ALMOXARIFADO	
144.	Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação). Um princípio ativo poderá estar relacionado a mais de um produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



145.	Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
146.	Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
147.	Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
148.	Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
149.	Permitir a solicitação de medicamentos e produtos ao Almoxarifado central.
150.	Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
151.	Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
152.	Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
153.	Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
154.	Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
155.	Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
156.	Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
157.	Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
158.	Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
159.	Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
160.	Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
161.	Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
162.	Permitir a criação de diferentes almoxarifados dentro de uma mesma unidade de saúde.
163.	Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
164.	Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
165.	Permitir operação de estorno da dispensação.
166.	Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
167.	Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



168.	Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
169.	Permitir cadastrar fornecedores.
170.	Permitir registrar doações e perdas.
171.	Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
172.	Permitir avaliação dos pedidos de produtos realizados pelas unidades, antes de serem enviados para unidade fornecedora, permitindo autorizar ou negar.
173.	Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
174.	Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
175.	Permitir o cadastro de programações de reabastecimento dos setores das unidades.
176.	O sistema deve calcular automaticamente o complemento das programações de reabastecimento de acordo com a quantidade de produtos existente no estoque dos setores das unidades.
177.	Permitir enviar a quantidade total programada para reabastecimento, desconsiderando a quantidade de produtos existente dos setores das unidades.
178.	Permitir ao operador do Almoxarifado bloquear a movimentação dos produtos que estejam sendo separados para o envio às unidades de destino.
179.	Permitir o cadastro de até cinco dimensões para gerenciamento da localização dos produtos no estoque.
180.	Permitir a transferência da localização de um lote do produto informando a quantidade.
181.	Permitir realizar a integração das informações com HÓRUS através do webservice do ministério da saúde.
182.	Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
183.	Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
184.	Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
185.	Permitir emissão de alerta quanto ao prazo de validade dos produtos em estoque.
186.	Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
187.	Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
188.	Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
189.	Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



190.	Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
191.	Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
192.	Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
193.	Permitir cadastro de bens patrimoniais.
194.	Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
195.	Permitir composição de bens patrimoniais.
196.	Permitir transferência de patrimônio.
197.	Permitir registro de baixa de patrimônio.
LABORATÓRIO	
198.	Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
199.	Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sinônimos, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
200.	O sistema deve permitir a criação de questionários dinâmicos de acordo com o exame solicitado, para preenchimento no momento da coleta.
201.	O sistema deve dispor de uma tela de avaliação de resultados retornados pelo analisador permitindo ao operador: avaliar, repetir ou cancelar o resultado para todos os itens de um exame, ou somente um específico.
202.	Permitir realizar a liberação do exame pela tela de avaliação de resultados.
203.	Permitir ajustar os resultados retornados do analisador diretamente pela tela de avaliação de resultados.
204.	O sistema deve destacar, na tela de avaliação, resultados que não estejam de acordo com os valores de referência definidos.
205.	Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras dos pacientes.
206.	Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
207.	Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
208.	Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



209.	Permitir agendar exames pela unidade de referência.
210.	Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
211.	Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
212.	Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
213.	Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
214.	Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
215.	Permitir resultados de exames via internet.
216.	Permitir a criação e aplicação de vagas de agendamentos por horário.
217.	Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
218.	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
219.	Permitir o cadastro de exames dependentes.
220.	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
221.	Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
222.	Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
223.	Consistir todos os itens de resultado do exame, de acordo com as regras definidas.
224.	Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
225.	Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
226.	Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
227.	Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
228.	Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
229.	Permitir que a identificação das amostras sejam individuais e unívocas (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido e sem repetição entre pedidos distintos.
230.	Permitir a criação de lotes de envio das amostras colhidas nos postos de coletas para os respectivos setores de execução, dispondo de campos para registro de informações complementares do envio, sendo eles: Data, hora, latitude, longitude, temperatura e umidade.
231.	Permitir a vinculação de várias amostras ao lote de envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



232.	Permitir o recebimento das amostras, possibilitando também, ao operador, registrar problema relativo às mesmas, em uma única tela. A tela deverá dispor minimamente dos seguintes filtros: posto de coleta, tipo de amostra, situação e data da coleta.
233.	Permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.
234.	O sistema deverá sinalizar a situação de recebimento do lote de envio e de cada amostra, possuindo minimamente as seguintes situações para lote: Criado, enviado, parcialmente recebido e totalmente recebido. E para a amostra: recebida e não recebida.
235.	<p>Possuir controle de soroteca, dispondo minimamente das seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir administração de quantidade ilimitada de depósitos (geladeiras, câmaras frias, etc.).- Permitir realizar a divisão configurável dos depósitos em estantes, sem limite de quantidade.- Permitir fazer a identificação dos depósitos e de suas divisões segundo padrões do próprio laboratório. <p>- Possuir layout (linhas x colunas) configurável das grades de arquivamento de amostras.</p> <p>- Deve configurar diferentes tipos de grades.</p> <p>- O sistema deve fazer a localização da amostra com indicação detalhada do posicionamento das amostras nos depósitos, estantes e racks das sorotecas.</p> <p>- O sistema deve fazer a recuperação do local de armazenamento (depósito, estante, grade e posição) pela informação do identificador da amostra ou do identificador do paciente.</p>
REGULAÇÃO	
236.	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar unidades de saúde, profissionais e usuários.
237.	Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
238.	Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
239.	Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência.
240.	Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
241.	Permitir restringir agendamentos entre unidades para procedimentos específicos.
242.	Permitir controlar a demanda reprimida de exames e consultas de todo o município.
243.	Permitir o cadastro do prestador de serviço, contendo minimamente os seguintes campos: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, e-mail e telefone. Com possibilidade de vincular vários estabelecimentos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



244.	Permitir cadastrar e controlar os contratos com prestadores de serviço. O cadastro deve conter minimamente os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">- Identificador do contrato.- Data inicial do contrato.- Data final da vigência.- Data da assinatura.- Valor mensal geral do contrato.- Valor total do contrato.- Descrição do contrato.- Objeto do contrato.- Contratado (com possibilidade de vincular vários).- Contratante.
245.	Permitir relacionar os procedimentos que compõem o contrato, conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS. Possibilitando informar um valor específico, ou complemento ao valor do SUS.
246.	Permitir especificar regras para agendamento no contrato do prestador de serviço, possibilitando definir minimamente, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor ou quantidade.
247.	Possibilitar a geração de chave individualizada por solicitação ou procedimento para autorizar a recepção de agendamentos pelo prestador.
248.	Permitir definir em uma única tela e realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por ano, mês, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, CBO, especialidade e agregado, debitando os valores dos procedimentos agendados de forma automática.
249.	Registrar o histórico de alterações das regras de PPI, armazenando minimamente o motivo, operador e o tipo da operação, se crédito ou débito.
250.	Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
251.	Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
252.	Possuir parametrização que anteceda ao agendamento do tipo: obrigar endereço completo, obrigar CNS do paciente, obrigar telefone e obrigar primeira consulta para retorno;
253.	Permitir agendar consultas e exames no prestador.
254.	O algoritmo de agendamento deve possuir as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none">- O algoritmo deve determinar a unidade executante, não permitindo que o operador altere a mesma.- O algoritmo deve considerar, minimamente, os critérios abaixo:<ul style="list-style-type: none">-Unidade prestadora mais próxima da residência do usuário.-Data da agenda mais próxima.-Unidade prestadora que possibilite o agendamento do maior número de procedimentos da solicitação.-Tipo do Prestador: Público, Filantrópico, Privado.- O sistema deve possibilitar ao gestor definir a ordem dos critérios a ser seguida pelo algoritmo.- Permitir a determinação da quantidade máxima de dias para a busca de vagas.
255.	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
256.	Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
257.	Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



258.	Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas.
259.	Permitir informar data mínima para agendamento dos procedimentos enviados para demanda reprimida, no momento do envio para fila, ou durante a avaliação, conforme restrições de acessos estabelecidos pelo gestor.
260.	Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
261.	Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
262.	Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
263.	Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
264.	Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
265.	Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
266.	Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
267.	Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
268.	Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
269.	Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
270.	Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
271.	Permitir definir número de tolerância em dias, para registrar falta aos pacientes agendados.
272.	Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
273.	Permitir impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação, código da marcação, código de barras, número de cartão SUS, telefone, endereço do paciente, nome do Prestador de Serviço a qual irá conceder o atendimento, endereço do local de atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista
274.	Disponibilizar a visualização do histórico na solicitação, com detalhamento de todas as etapas.
275.	Possibilidade de informar o tipo de atendimento: primeira consulta ou retornos,
276.	Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
277.	Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
278.	Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



279.	Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
280.	Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
281.	Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
282.	Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
283.	Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
284.	Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
285.	Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
286.	Permitir cadastrar imunobiológicos.
287.	Permitir cadastrar geladeiras.
288.	Permitir cadastrar doses.
289.	Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
290.	Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
291.	Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
292.	Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
293.	Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
294.	Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
295.	Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
296.	Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
297.	Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
298.	Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
299.	Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
300.	Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



301.	Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
302.	Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
303.	Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
304.	Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
305.	Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
306.	Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
307.	Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
308.	Permitir o controle de alvarás.
309.	Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
310.	Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
311.	Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
312.	Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
313.	Emitir o relatório do boletim de visitas.
314.	Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
315.	Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
316.	Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
317.	Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
318.	Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
319.	Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
320.	Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
321.	Permitir a anexação de documentos pertinentes à aprovação do alvará.
TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS	
322.	Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



323.	Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
324.	Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
325.	Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
326.	Permitir registrar a solicitação de TFD.
327.	Permitir confirmar o agendamento do procedimento no TFD.
328.	Permitir consultar usuários com TFD agendado.
329.	Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
330.	Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
331.	Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada.
332.	Permitir cadastrar agente de viagem.
333.	Permitir o cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta).
334.	Permitir o bloqueio de assentos.
335.	Deverá permitir controle das viagens cadastradas com as seguintes funcionalidades: - Emissão de passagens. - Impressão das listas de passageiros por viagem. - Alteração do motorista, agente de viagem e assentos bloqueados. - Permitir suspender a viagem. - Finalizar a viagem informando os passageiros que compareceram.
336.	Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
337.	Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
338.	Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
339.	Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição.
340.	Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
341.	Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
342.	Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



343.	Permitir emissão de relatório de viagens realizadas por veículo e por motorista.
344.	Permitir emissão de relatório de manutenções realizadas por veículo.
345.	Permitir emissão de relatório de contratos de locação de veículos.
346.	Permitir emissão de relatório contendo a listagem dos veículos com, no mínimo, as seguintes informações: Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Placa, Tipo de Abastecimento, Capacidade, Seguradora, Número da Apólice, Quilometragem.
GERENCIADOR DE FILAS	
347.	Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.
348.	Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.
349.	Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.
350.	Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.
351.	Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.
352.	Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.
353.	Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.
354.	Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.
355.	Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.
356.	Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.
357.	Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.
358.	Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.
OUVIDORIA	
359.	Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
360.	Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
361.	Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
362.	Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
363.	Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



364.	Permitir o controle dos atendimentos via internet.
365.	Permitir a tramitação da ocorrência também entre o Ouvidor e os vários órgãos da prefeitura.
366.	Permitir a anexação de documentos pertinentes a solicitação e a resposta.
367.	Permitir o controle de tempo, operador, solicitações do usuário.
PRONTO ATENDIMENTO	
368.	Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada unidade.
369.	Permitir realizar a importação das informações obrigatórias do CNES através do webservice do ministério da saúde.
370.	Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
371.	Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais.
372.	Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
373.	Permitir identificar os CBO's dos profissionais.
374.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
375.	Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
376.	Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
377.	Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário físico na unidade, podendo o operador pesquisar por qualquer um destes números.
378.	Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
379.	Recepcionar o usuário e informando o tipo de atendimento, sendo no mínimo os seguintes tipos: Urgência e Emergência, Triagem/Acolhimento, Procedimentos e Enfermaria.
380.	Permitir recepcionar o paciente encaminhando-o diretamente para fila de espera do médico.
381.	Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
382.	Permitir utilização de protocolos de classificação de risco, composto por fluxogramas e discriminadores criados pelo próprio município.
383.	Permitir que o profissional possa indicar seus fluxogramas mais utilizados conforme unidade e setor.
384.	Permitir no acolhimento o encaminhamento para um setor e CBO específicos.
385.	Permitir que o operador possa liberar o usuário no momento do acolhimento, caso não necessite do atendimento médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



386.	Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
387.	Permitir visualizar no atendimento os dados registrados durante o acolhimento.
388.	Permitir cadastro de formulário evolução clínica para agilidade durante o atendimento dos pacientes. O modelo cadastrado após selecionado será carregado na tela de prontuário.
389.	Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
390.	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados.
391.	Permitir consultar o histórico de prescrições de medicamentos, bem como se houve dispensação diretamente do atendimento.
392.	Permitir repetir uma prescrição de medicamentos.
393.	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea ao informar dados de peso e altura durante o atendimento.
394.	Permitir consultar diretamente do atendimento, os resultados de exames do paciente, permitindo abrir mais de um laudo lado a lado para devidas comparações.
395.	Permitir o registro de orientações no momento do atendimento.
396.	Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
397.	Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades das unidades.
398.	Permitir a impressão de atestados e declaração de comparecimento.
399.	Permitir consultar usuários que estão em observação.
400.	Permitir cadastrar dados antropométricos coletados durante o período de observação do usuário.
401.	Permitir controlar as escalas de plantões dos profissionais por especialidades.
402.	Permitir o cadastramento de plantões futuros sem limite de tempo.
403.	Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, na unidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
404.	Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
405.	Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados em uma unidade, num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados.
406.	Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional em uma unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



407.	Permitir uma recepção para vários atendimentos.
408.	Permitir a digitação e emissão do laudo AIH com as definições exigidas pelo Ministério da Saúde.
PORTAL DE INFORMAÇÕES	
409.	Permitir personalizar a imagem mostrada na tela inicial pelo próprio município.
410.	Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
411.	Disponibilizar um link "Redefinir senha", na tela de login. O paciente que não se lembrar qual é a sua senha de acesso ao sistema, poderá utilizar este link para definir uma nova senha de acesso. O sistema deve seguir o fluxo e as condições abaixo para a redefinição da senha do operador: - O paciente deverá clicar no link para redefinição da senha. - O sistema deverá exibir um formulário solicitando o preenchimento das seguintes informações: Prontuário, Email cadastrado no sistema, CPF ou CNS. - O sistema deverá enviar um link para o e-mail do paciente, apenas se todas as informações preenchidas estiverem corretas, de acordo com o seu cadastro no sistema. - Ao acessar o e-mail e clicar no link enviado pelo sistema, o paciente deverá ser redirecionado a uma página, na qual ele poderá definir sua nova senha. Durante a definição da nova senha, o sistema deverá informar ao operador o grau de segurança da mesma: Muito pequena, Fraca, Moderada, Boa, Forte, Muito Forte.
412.	Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
413.	Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada.
414.	Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
415.	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
416.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
417.	Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
418.	Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
419.	Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
420.	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
421.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.
422.	Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.
423.	Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento, Data da inclusão e histórico de toda sua movimentação na fila. O histórico deve armazenar todas as movimentações, sempre mostrando os motivos de alteração da posição. As mensagens justificando a alteração da posição devem ser parametrizadas pelo próprio município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE

424.	Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
425.	Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
426.	Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
427.	Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
428.	Permitir criação de salas de situação.
429.	Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
430.	Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
431.	Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
432.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
433.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
434.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
435.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
436.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
437.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.
438.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.
439.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.
440.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
441.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
442.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
443.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
444.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
445.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



446.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
447.	Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$49.300,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS). O valor será pago parceladamente, mensalmente, de acordo com o serviço prestado, de acordo com ordem de serviço emitida.

Cláusula terceira– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada por responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, e sua efetivação será feita mediante crédito em conta bancária da Contratada.

Cláusula Quarta - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Local da prestação dos serviços: Nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim, conforme discriminado na NAF- Nota de Autorização de Fornecimento.

OBS.: O local pode ser alterado conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação / aquisição ocorrerão por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s): 02.06.10.10.122.0437.2090.3.3.90.40.00

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do presente contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento contratual.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade profissional e instruções da fiscalização do Município.

II - 2- Garantir que o (s) serviço(s) sejam feitos de forma eficaz e com qualidade.

III - Refazer ou repor, às suas expensas, dentro do prazo assinalado pela fiscalização do Município, todos os serviços em que se constatem anomalia, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



IV - Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

V - Respeitar e fazer respeitar a legislação aplicada à atividade empresária.

VI - Manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

VII - Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

VIII - Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

IX- A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou no contrato administrativo ou equivalente, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

Esse Contrato terá vigência até 31/12/2022.

A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração na Contrato.

II – Será vedada à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

III- Ficam vinculados a esse contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação do processo licitatório 036/2021, pregão presencial 020/2021 do Município de Santana de Pirapama-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Cláusula Décima Terceira - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no órgão de divulgação oficial de atos públicos do Município de Baldim, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Baldim/MG, 03 de Março de 2022.

Município de Baldim
Contratante

Vivver Sistemas Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: